RESOLUÇÃO Nº 009/2026.

Dispõe sobre a autorização para desmembramento e alocação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no âmbito do Município de Tubarão/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 5.818, de 01 de novembro de 2022, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Tubarão/SC – CMAS.

Considerando,

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

A necessidade de organização e execução adequada dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

A importância de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo a distinção entre despesas de custeio e investimento;

O Art. 7º da Lei Municipal nº 5.818/2022 que estabelece os princípios da Politica de Assistência Social e dispõe sobre a estruturação e organização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária em 16/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Tubarão/SC a proceder ao desmembramento dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, na proporção de 70% (setenta por cento) para despesas de custeio e 30% (trinta por cento) para despesas de investimento.

Art. 2º. Autorizar o Município de Tubarão/SC a realizar a transferência de até 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos para contas bancárias específicas destinadas exclusivamente às despesas de investimento.

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes da Política de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LILIAN FOLCHINI MASIERO GONCALVES
Data: 17/04/2026 16:50:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lilian Folchini Masiero
Presidente CMAS